



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

Contrato nº 035/2026

Processo nº 001748/2025

Pregão Eletrônico nº 007/2026

ID Cidades: 2026.074E0700001.01.0007

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** E A EMPRESA **MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA** NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, Estado do Espírito Santo**, com sede na Rua Trav. Pavão, 80, Centro, Vila Pavão, ES, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.350.346/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **João Tracoso**, portador do CPF-MF nº 007.837.457-02 e RG nº 994.959 – SSP/ES, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.067.109/0001-25, com sede na Rua 01, nº 817, Centro II, CEP 78.635-000, Água Boa/MT, Fone/Fax: (66) 99641-0262, E-Mail: [rubenscentralveiculos@hotmail.com](mailto:rubenscentralveiculos@hotmail.com), por seu Representante Legal, Sr. (a) **RUBENS GONÇALVES DOS SANTOS**, portador do RG nº 1549533-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 001.475.041-47, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de 15/04/2026, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026** devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, no processo nº 001748/2025, têm entre si, justos e contratados, no regime de empreitada por preço unitário, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei Nº 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** - Aquisição de duas motocicletas novas, zero quilômetro, destinadas à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, com a finalidade de atender às necessidades operacionais do setor, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**1.2** - Objeto da contratação:

| ITEM        | QUANT. | UNID. | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | MARCA                         | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|-------------|--------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|----------------------|-------------------|
| 01          | 02     | UN    | MOTOCICLETAS: Motor: OHC, arrefecido a ar, 5 velocidades, Elétrica, Injeção Eletrônica, Gasolina e/ou Etanol. Sistema elétrico: Ignição: Eletrônica, Farol: LED Capacidade: Tanque de Combustível: 12,0L Peso Seco: 125 kg Suspensão Dianteira/Curso: Garfo telescópico / 180 mm Suspensão Traseira/Curso: Mono Shock / 150 mm Pneu Dianteiro: 90/90 -19M/C 52P Pneu Traseiro: 110/90 - 17M/C 60P | SUZUKI<br>HAOJUE/NK<br>150 FI | R\$ 24.696,00        | R\$ 49.392,00     |
| VALOR TOTAL |        |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                               |                      | R\$ 49.392,00     |

JOAO

TRANCOSO:0  
0783745702

Assinado de forma digital  
por JOAO  
TRANCOSO:00783745702  
Dados: 2026.04.22  
15:53:04 -03'00'

Contrato nº 035/2026



# **Prefeitura do Município de Vila Pavão**

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do dia seguinte ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial, Portal da Transparência e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA) (Art. 6º XXIII, “e”, da Lei 14.133/21)**

6.1. A execução do objeto dar-se-á de forma direta, mediante a aquisição e entrega das motocicletas, conforme as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

6.2. A empresa contratada deverá providenciar a entrega das motocicletas novas, zero quilômetro, em perfeito estado de funcionamento, acompanhadas de toda a documentação necessária para circulação, incluindo nota fiscal, emplacamento, licenciamento e manual do fabricante, quando aplicável.

6.3. A entrega será realizada no local indicado pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, em data previamente acordada, ficando o recebimento condicionado à verificação de conformidade do objeto com as especificações técnicas e demais exigências estabelecidas.

6.4. Eventuais inconformidades constatadas no ato do recebimento deverão ser sanadas pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo a ser definido pelo fiscal do contrato.

6.5. A execução do contrato dar-se-á na forma de fornecimento único, por preço unitário, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Administração.

6.6. A entrega das motocicletas deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, já devidamente licenciadas, emplacadas em nome do Município de Vila Pavão/ES e aptas à circulação.

6.7. O fornecimento compreenderá a entrega das motocicletas novas, zero quilômetro, em perfeito estado de funcionamento, acompanhadas de toda a documentação necessária à sua regular utilização, ficando o recebimento condicionado à verificação de conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE REAJUSTE**

5.2 - O valor global estimado deste contrato será de **R\$ 49.392,00 (Quarenta e nove mil, trezentos e noventa e dois reais)**. Os preços a serem praticados pela CONTRATADA, são os que seguem abaixo descritos:

5.3 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas de prestação dos serviços, dentre eles, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, transporte, embalagens, impostos, taxas, supervisão e

JOAO

TRANCOSO:0

0783745702

Assinado de forma digital  
por JOAO  
TRANCOSO:00783745702  
Dados: 2026.04.22  
15:53:24 -03'00'



# **Prefeitura do Município de Vila Pavão**

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

quaisquer outros benefícios e custos, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a entrega dos produtos.

## **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado pela Administração em parcela única, após a entrega definitiva das motocicletas, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto, comprovando a conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da contratada, bem como ao cumprimento integral das obrigações contratuais, e será realizado dentro do prazo legal, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.3. Eventuais penalidades aplicadas à contratada poderão ser descontadas dos valores devidos, na forma da legislação vigente e do instrumento contratual.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES (CONTRATADA E CONTRATANTE)**

### **7.1- Obrigações da Contratada**

- a) fornece as motocicletas conforme as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- b) entregar os veículos novos, zero quilômetro, em perfeito estado de funcionamento e conservação;
- c) providenciar toda a documentação necessária à regular circulação das motocicletas, incluindo emplacamento, licenciamento e demais exigências legais;
- d) apresentar nota fiscal correspondente ao objeto contratado
- e) garantir a qualidade dos bens fornecidos, respondendo por vícios, defeitos ou irregularidades constatadas durante o prazo de garantia;
- f) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- g) responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- h) atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato, prestando os esclarecimentos necessários.

### **7.2- Obrigações da Contratante**

- a) proporcionar as condições necessárias para a adequada execução do objeto;
- b) designar servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato;
- c) receber e conferir as motocicletas, atestando a conformidade com as especificações estabelecidas;
- d) efetuar o pagamento devido, conforme as condições e prazos previstos neste Termo de Referência e no contrato;
- e) comunicar formalmente à contratadas quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto;
- f) cumprir as demais obrigações previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.

JOAO  
TRANCOSO:00  
783745702

Assinado de forma digital  
por JOAO  
TRANCOSO:00783745702  
Dados: 2026.04.22  
15:53:37 -03'00'



# **Prefeitura do Município de Vila Pavão**

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

## **CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, vez que o fornecimento dos itens já está acobertado pela garantia legal.

## **CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. A empresa a ser contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 162, Parágrafo Único e 156 da Lei 14.133/2021 saber:

a) advertência;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, limitado a 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, calculada pela fórmula  $M = 0,01 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Vila Pavão/ES, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no Contrato. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

g) caso a empresa vencedora se recuse a assinar o contrato administrativo, prestar os serviços objeto deste ou atender ao disposto no TERMO DE REFERÊNCIA, aplicar-se-á a legislação vigente.

9.2. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

9.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

9.5. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

JOAO

TRANCOSO:0

0783745702

Assinado de forma digital por  
JOAO TRANCOSO:00783745702  
Dados: 2026.04.22 15:53:47  
-03'00"



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

**9.6.** O prazo para apresentação de defesa prévia, no caso de infração contratual, será de 15 (quinze) dias úteis, quando se tratar das hipóteses previstas nos art.157 e 158 da lei 14.133/2021.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no [inciso II do caput do art. 156 desta Lei](#), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#) requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

II - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

**9.7.** Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 183 da Lei 14.133/2021.

**9.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos.

**9.9.** Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Vila Pavão (PMVP), a saber:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS                             |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS |            |
| FICHA                                                                                     | 000272     |
| FONTE                                                                                     | 1500000000 |

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

#### 11.1 – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

JOAO

TRANCOSO:0

0783745702

Assinado de forma digital  
por JOAO  
TRANCOSO:00783745702  
Dados: 2026.04.22  
15:53:58 -03'00'



# **Prefeitura do Município de Vila Pavão**

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

11.1.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.2. A fiscalização terá por finalidade verificar o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto às especificações técnicas, prazos, qualidade, condições de entrega e conformidade das motocicletas fornecidas.

11.1.3. Caberá à fiscalização atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto, bem como registrar em relatório próprio todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual.

11.1.4. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer falhas, defeitos, vícios ou danos decorrentes da execução do contrato.

11.1.5. A contratada deverá facilitar a atuação da fiscalização, prestando todas as informações solicitadas e atendendo às determinações formalmente expedidas pela Administração.

11.1.6. Constatadas irregularidades na execução do contrato, a fiscalização deverá comunicar formalmente à contratada, fixando prazo para saneamento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS E ALTERAÇÕES**

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

12.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao contrato;

13.1.2 - Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2 - A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

JOAO

TRANCOSO:00  
783745702

Assinado de forma digital  
por JOAO  
TRANCOSO:00783745702  
Dados: 2026.04.22  
15:54:11 -03'00'





## **Prefeitura do Município de Vila Pavão**

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

13.4 - O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 - Indenizações e multas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da cidade de Nova Venécia/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário

JOAO

TRANCOSO:0

0783745702

Assinado de forma digital  
por JOAO  
TRANCOSO:00783745702  
Dados: 2026.04.22  
15:54:28 -03'00'



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.12. Os contratos e convênios de que trata o art. 26, §1º da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Vila Pavão/ES, 22 de abril de 2026.

JOAO

TRANCOSO:0

0783745702

Assinado de forma digital  
por JOAO  
TRANCOSO:00783745702  
Dados: 2026.04.22  
15:54:44 -03'00'

João Trancoso  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

RUBENS

GONCALVES DOS

SANTOS:0014750

4147

Assinado de forma  
digital por RUBENS  
GONCALVES DOS  
SANTOS:00147504147  
Dados: 2026.04.22  
12:23:39 -03'00'

Rubens Gonçalves dos Santos  
**MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2 - \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

17/04/2026 08:16:16

Pregão Eletrônico Nº 000007/2026 - 15/04/2026 - Processo Nº 001748/2025

|          |                                                             |  |  |
|----------|-------------------------------------------------------------|--|--|
| Vencedor | MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA                            |  |  |
| CNPJ     | 12.067.109/0001-25                                          |  |  |
| Endereço | - 817 RUA 01, 0 - CENTRO II - ÁGUA BOA - MT - CEP: 78635000 |  |  |
| Contato  | 6696410262 rubenscentralveiculos@hotmail.com                |  |  |

| Ítem  | Lote  | Código   | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Unidade | Quantidade | Unitário        | Valor Total |
|-------|-------|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-----------------|-------------|
| 00001 | 00001 | 00783014 | MOTOCICLETAS<br>motor: ohc, arrefecido a ar, 5 velocidades, elétrica, injeção eletrônica,<br>gasolina e/ou etanol.<br>sistema elétrico: ignição: eletrônica, farol: led<br>capacidade : tanque de combustível:12,0l<br>peso seco: 125 kg<br>suspensão dianteira/curso: garfo telescópico / 180 mm<br>suspensão traseira/curso: mono shock / 150 mm<br>pneu dianteiro: 90/90 -19m/c 52p<br>pneu traseiro: 110/90 - 17m/c 60p SUZUKI HOAJUE NK 150 FI | UN      | 2,00       | 24.696,00<br>00 | 49.392,00   |

Total do Fornecedor: 49.392,00

Total Geral: 49.392,00

JOAO  
TRANCOSO:0  
0783745702

Assinado de forma  
digital por JOAO  
TRANCOSO:007837457  
02  
Dados: 2026.04.22  
15:54:56 -03'00'

**Contrato****RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO****Nº 058/2026****Código CidadES****nº2025.073E0700001.01.0018****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.231/2024****Contratante:** O MUNICÍPIO DE VIANA/ES.**Contratada:** FORTE LUPULO LTDA.**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO PARA BENEFICIAMENTO DO LUPULO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão eletrônico nº 042/2025 e seus anexos, bem como, no Termo de Referência (ANEXO I).**Valor:** R\$ 511.320,00 (Quinhentos e onze mil e trezentos e vinte reais)**Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Viana/ES, 15 de abril de 2026.

**FABIO LUIZ DIAS**PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES - em  
exercício**Protocolo 1772070****Vila Pavão****Contrato****RESUMO DO CONTRATO****Nº 043/2026****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES.**CONTRATADA:** MEUESTÁGIO AGÊNCIA DE ESTÁGIO E RECURSOS HUMANOS LTDA.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na administração do programa de concessão de vagas de estágio remunerado, na condição de Agente de Integração, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES.**VIGÊNCIA:** 12 meses**VALOR GLOBAL:****28.200,00****R\$****RECURSOS FINANCEIROS:**

Fichas: 000156

**ID CIDADES:** 2026.074E0700001.09.0009

Vila Pavão, ES, 22/04/2026

**João Trancoso****Prefeito do Município****Protocolo 1771662****RESUMO DO CONTRATO****Nº 033/2026****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES.**CONTRATADA:** EMPREENDIMIENTOS WG LTDA**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos de Sonorização, Periféricos e Acessórios.**VIGÊNCIA:** 12 meses**VALOR GLOBAL:** R\$ 34.866,63**RECURSOS FINANCEIROS:**

Fichas: 00001564, 0001568.

**ID CIDADES:** 2026.074E0700001.01.0006

Vila Pavão, ES, 22/04/2026

**João Trancoso****Prefeito Municipal****Protocolo 1771686****RESUMO DO CONTRATO****Nº 034/2026****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES.**CONTRATADA:** FORTLASER COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos de Sonorização, Periféricos e Acessórios.**VIGÊNCIA:** 12 meses**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.865,49**RECURSOS FINANCEIROS:**

Fichas: 00001564, 0001568.

**ID CIDADES:** 2026.074E0700001.01.0006

Vila Pavão, ES, 22/04/2026

**João Trancoso****Prefeito Municipal****Protocolo 1771697****RESUMO DO CONTRATO****Nº 035/2026****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES.**CONTRATADA:** MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA**OBJETO:** Aquisição de duas motocicletas novas, zero quilômetro, destinadas à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, com a finalidade de atender às necessidades operacionais do setor.**VIGÊNCIA:** 12 meses**VALOR GLOBAL:** R\$ 49.392,00**RECURSOS FINANCEIROS:**

Fichas: 000272

**ID CIDADES:** 2026.074E0700001.01.0007

Vila Pavão, ES, 22/04/2026

**João Trancoso****Prefeito Municipal****Protocolo 1771702****RESUMO DO CONTRATO****Nº 036/2026 a 042/2026****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES.**OBJETO:** aquisição de alimentos diretamente da agricultura familiar

local para alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente orgânico e/ou agroecológico destinado a atender os estudantes matriculados nas escolas municipais de Vila Pavão/ES, mediante recursos oriundos do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e PNAE - (Programa Nacional de Alimentação Escolar) FNDE/PNAE no Ano Letivo de 2026.

**VIGÊNCIA:** 12 meses**RECURSOS FINANCEIROS:**

Fichas: 0000398, 0000406, 0000414, 0000422.

**ID CIDADES:** 2026.074E0700001.18.0001

## Vila Pavão

**RESUMO DO CONTRATO  
Nº 033/2026****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES.**CONTRATADA:** EMPREENDIMIENTOS WG LTDA**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos de Sonorização, Periféricos e Acessórios.**VIGÊNCIA:** 12 meses**VALOR GLOBAL:** R\$ 34.866,63**RECURSOS FINANCEIROS:**

Fichas: 00001564, 0001568.

**ID CIDADES:** 2026.074E0700001.01.0006

Vila Pavão, ES, 22/04/2026

**João Trancoso  
Prefeito Municipal****Protocolo 1771687****RESUMO DO CONTRATO  
Nº 034/2026****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES.**CONTRATADA:** FORTLASER COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos de Sonorização, Periféricos e Acessórios.**VIGÊNCIA:** 12 meses**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.865,49**RECURSOS FINANCEIROS:**

Fichas: 00001564, 0001568.

**ID CIDADES:** 2026.074E0700001.01.0006

Vila Pavão, ES, 22/04/2026

**João Trancoso  
Prefeito Municipal****Protocolo 1771698****RESUMO DO CONTRATO  
Nº 035/2026****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES.**CONTRATADA:** MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA**OBJETO:** Aquisição de duas motocicletas novas, zero quilômetro, destinadas à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, com a finalidade de atender às necessidades operacionais do setor.**VIGÊNCIA:** 12 meses**VALOR GLOBAL:** R\$ 49.392,00**RECURSOS FINANCEIROS:**

Fichas: 000272

**ID CIDADES:** 2026.074E0700001.01.0007

Vila Pavão, ES, 22/04/2026

**João Trancoso  
Prefeito Municipal****Protocolo 1771703****RESUMO DO CONTRATO  
Nº 036/2026 a 042/2026****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES.**OBJETO:** aquisição de alimentos diretamente da agricultura familiar local para alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente orgânico e/ou

agroecológico destinado a atender os estudantes matriculados nas escolas municipais de Vila Pavão/ES, mediante recursos oriundos do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e PNAE - (Programa Nacional de Alimentação Escolar) FNDE/PNAE no Ano Letivo de 2026.

**VIGÊNCIA:** 12 meses**RECURSOS FINANCEIROS:**

Fichas: 0000398, 0000406, 0000414, 0000422.

**ID CIDADES:** 2026.074E0700001.18.0001**RESUMO DO CONTRATO  
Nº 036/2026****CONTRATADA:** ASSOCIACAO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE VILA PAVAO - APPROVIPA**ITEM:** 02, 03, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28.**VALOR GLOBAL:** R\$ 497.723,40**RESUMO DO CONTRATO  
Nº 037/2026****CONTRATADA:** VANDERLEI WAGNER**ITEM:** 05, 06, 13, 14, 15, 16 e 17.**VALOR GLOBAL:** R\$ 36.609,98**RESUMO DO CONTRATO  
Nº 038/2026****CONTRATADA:** JAMILSON WAGNER**ITEM:** 05, 06, 13, 14, 15, 16 e 17.**VALOR GLOBAL:** R\$ 36.609,98**RESUMO DO CONTRATO  
Nº 039/2026****CONTRATADA:** CLAUDEMIRO BENING**ITEM:** 04, 05, 06, 11, 15, 16 e 17**VALOR GLOBAL:** R\$ 31.919,98**RESUMO DO CONTRATO  
Nº 040/2026****CONTRATADA:** ROBSON GABREST ONESORGE**ITEM:** 04, 05, 06, 09, 12, 13, 15, 16 e 17.**VALOR GLOBAL:** R\$ 38.322,48**RESUMO DO CONTRATO  
Nº 041/2026****CONTRATADA:** ADELIA VICTAL DA SILVA**ITEM:** 08, 10, 12, 15, 17 e 19.**VALOR GLOBAL:** R\$ 22.624,60**RESUMO DO CONTRATO  
Nº 042/2026****CONTRATADA:** MAURICIO BUTZKE TRESSMANN**ITEM:** 04, 05, 06, 11, 13, 15 e 17**VALOR GLOBAL:** R\$ 33.857,98

Vila Pavão, ES, 22/04/2026

**João Trancoso  
Prefeito do Município****Protocolo 1772013**

## Entidades Municipais

## Fundo Municipal de Assistência Social de Montanha

**EXTRAÇÃO AO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO  
E ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº  
006/2024/FMAS.****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTANHA/ES.